



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Gabinete do Prefeito
Rua João Antunes Sobrinho, n.º. 165 - Centro - CEP 59.220-000 □ CNPJ no 08.158.669/0001-18
Telefax: (84) 3299-2245

Lei N.º. 367, de 22 de setembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado nas condições de excepcional necessidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que determina o Inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter de excepcional necessidade e por tempo determinado, servidores nas funções e vencimentos conforme abaixo especificado:

Função: Merendeira do EJA;

Quantidade: 06 (seis);

Valor R\$: 465,00 (quatrocentos sessenta e cinco) reais.

Art. 2.º. Os recursos para fazer face as despesas com as respectivas contratações virão do Orçamento Geral do Município;

Art. 3.º. Esta autorização será válida desde que as devidas contratações não venham ferir as Legislações pertinentes, especialmente os limites condicionados pela Lei Complementar n.º. 101/2000 (LRF);

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, 22 de setembro de 2009.

Cláudio Marques de Macêdo
Prefeito Municipal